



Governo do Distrito Federal

Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal

Diretoria de Administração de Contratos

Gerência de Formalização de Contratos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

Processo nº: [04033-00035440/2023-74](#)

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 52013/2024 - SEEC, QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL (SEEC/DF) E A VOBYS LTDA.

SIGGo nº: 52013

O **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL (SEEC/DF)**, com sede nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.684/0001-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por **NEY FERRAZ JÚNIOR**, portador da Matrícula Funcional nº 0281927-9, na qualidade de Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal, nos termos das atribuições previstas no artigo 31 do [Decreto n.º 32.598, de 15 de dezembro de 2010](#), alterado pelo [Decreto 44486 de 02/05/2023](#), e, em conformidade com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal e, do outro lado, a empresa **VOBYS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.848.102/0001-85, sediada na SCN Quadra 05, Ed. Brasília Shopping and Towers, Bloco A, Sala 1126, Asa Norte, Brasília-DF, CEP nº 70.715-900, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado por **MARCO ANTÔNIO DE SOUZA MARTINS**, Sócio-Administrador, conforme 12ª Alteração e Consolidação contratual ([176940335](#) - fl. 06 a 12), tendo em vista o que consta no Processo SEI nº [04033-00035440/2023-74](#) e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 52013/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Prorrogar o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, a partir de **26/07/2025** a **25/07/2026**, nos termos do art. 106 c/c art. 107, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.2. Reajustar ao valor do Contrato, aplicando-se a variação acumulada nos últimos 12 meses do **Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI)** referente ao mês de **maio de 2025**, ou seja, **4,21%**, apurado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), cujo valor total atual passará de de **R\$ 1.199.998,92** (um milhão, cento e noventa e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos) para o montante de **R\$ 1.250.519,40** (um milhão, duzentos e cinquenta mil, quinhentos e dezenove reais e quarenta centavos) que corresponde a um acréscimo de **R\$ 50.520,48** (cinquenta mil, quinhentos e vinte reais e quarenta e oito centavos) no valor anual do Contrato, **com seus efeitos financeiros a contar de 17/05/2025**, conforme detalhamento a seguir:

CONTRATO nº 52013/2024- VOBYS LTDA					
Nº	SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Subscrição de software para mensageria digital dos dados referentes ao eSocial contidos nos sistemas legados do Governo do Distrito Federal desde Outubro/2022.	Subscrição	1	R\$ 32.145,33	R\$ 385.743,96
2	Subscrição de software para mensageria digital dos dados referentes ao EFD-Reinf contidos nos sistemas legados do Governo do Distrito Federal desde	Subscrição	1	R\$ 22.796,26	R\$ 273.555,12
3	Capacitação.	Horas	120	R\$ 90,64	R\$ 10.876,80
4	Suporte Técnico.	Mês	12	R\$ 40.951,92	R\$ 491.423,04
5	Consultoria.	Mês	12	R\$ 3.200,00	R\$ 38.400,00
				VALOR GLOBAL	R\$1.199.998,92

CONTRATO nº 52013/2024 - VOBYS LTDA - Reajuste ICTI (4,21% - maio/2025)					
Nº	SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Subscrição de software para mensageria digital dos dados referentes ao eSocial contidos nos sistemas legados do Governo do Distrito Federal desde Outubro/2022.	Subscrição	1	R\$ 33.498,65	R\$ 401.983,80
2	Subscrição de software para mensageria digital dos dados referentes ao EFD-Reinf contidos nos sistemas legados do Governo do Distrito Federal desde	Subscrição	1	R\$ 23.755,98	R\$ 285.071,76
3	Capacitação.	Horas	120	R\$ 94,46	R\$ 11.335,20
4	Suporte Técnico.	Mês	12	R\$ 42.676,00	R\$ 512.112,00
5	Consultoria.	Mês	12	R\$ 3.334,72	R\$ 40.016,64
				VALOR GLOBAL	R\$1.250.519,40

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária ([176707473](#)):

I – Unidade Orçamentária: 19.101

II – Programa de Trabalho: 04.126.6203.2557.0007

III – Natureza da Despesa: 3.3.90.40

IV – Fonte de Recursos: 1001

V – Nota de Empenho: 2025NE17942 ([176827688](#))

2.2. A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária ([176707473](#)):

I – Unidade Orçamentária: 19.101

II – Programa de Trabalho: 04.126.6203.2557.0007

III – Natureza da Despesa: 3.3.90.35

IV – Fonte de Recursos: 1001

V – Nota de Empenho: 2025NE17943 ([176828547](#))

CLÁUSULA TERCEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

O CONTRATADO deverá renovar a garantia prestada, correspondente a **5%** (cinco por cento) do valor global do presente termo aditivo, no prazo de **10 (dez)** dias corridos, a contar da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, nos termos dos arts. 96 a 102 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme a Cláusula Décima Primeira do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRODUÇÃO DOS EFEITOS

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de **26/07/2025** a **25/07/2026**. Contudo, os efeitos financeiros do reajuste retroagem à **17/05/2025**, em obediência ao princípio da anualidade.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do CONTRATO a que se refere o presente TERMO ADITIVO.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 172, do Decreto Distrital nº 44.330, de 2023.

Pela **CONTRATADA**:

MARCO ANTÔNIO DE SOUZA MARTINS
Sócio-administrador

Pelo **DISTRITO FEDERAL**:

NEY FERRAZ JÚNIOR
Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **MARCO ANTONIO DE SOUZA MARTINS, Usuário Externo**, em 25/07/2025, às 12:09, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **NEY FERRAZ JÚNIOR - Matr.0281927-9, Secretário(a) de Estado de Economia do Distrito Federal**, em 25/07/2025, às 12:51, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **176900660** código CRC= **5F261D9A**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Anexo do Palácio do Buriti - 5º Andar - Sala 507 - Bairro Zona Cívico - Administrativa - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s): 3313-8145
Sítio - www.economia.df.gov.br